COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra "a" da Lei 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIO E MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA**,** de forma parcelada, visando atender as Copas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a Escola de Contas José Amado do Nascimento, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

GRUPO 01						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTDE	VL. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VL. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R$)
01	463996	Açúcar refinado, granulado, branco, acondicionado em saco plástico atóxico de 1kg.	Kg	2.300	4,16	9.568,00
02	427796	Adoçante dietético aspartame em pó, composto de lactose, dulcorante, sucralose, acesulfame de potássio, antiumectante e dióxido de silíco, sem glúten, zero calorias, caixa com 50 envelopes de 500 mg cada.	Caixa	360	10,34	3.722,40
03	217130	Biscoito salgado, água gergelim, rico em ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, leite em pó, malte, fermento biológico e químico. Contém glúten, 0% de gordura trans, embalagem com aproximadamente 212g.	Pacote	340	4,37	1.485,80
04	232930	Biscoito salgado, tipo cream cracker, linha especial, mais tostadinho, contém glúten, pacote com aproximadamente 350g.	Pacote	500	4,24	2.120,00
05	463592	Café tradicional puro em pó, de 1ª qualidade, não expresso, embalagem a vácuo com 250g, não contem glúten.	Pacote	5300	7,90	41.870,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 01						58.766,20

GRUPO 02						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTDE	VL. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VL. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R$)
01	353666	Chá de erva cidreira, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 1 grama.	Caixa	144	2,69	387,36

02	305800	Chá de boldo do chile, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 1 grama.	Caixa	240	3,26	782,40
03	245189	Chá de erva doce, não contém glúten, caixa com 20g, contendo 10 saquinhos.	Caixa	144	3,32	478,08
04	353665	Chá de camomila, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 01 grama.	Caixa	240	3,20	768,00
05	353664	Chá de hortelã, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 01 grama.	Caixa	72	3,33	239,76
06	233890	Chá de gengibre com limão, não contém glúten, caixa com 20g, contendo 10 saquinhos	Caixa	48	2,68	128,64
07	446019	Leite em pó integral, instantâneo, sem glúten, fonte de vitamina A, C e D, lata com 400g.	Unidade	144	15,01	2.161,44
08	446021	Leite em pó desnatado, instantâneo, sem glúten, 80% mais cálcio, fonte de vitamina A e D, lata com 280g.	Unidade	144	17,05	2.455,20
09	445995	Leite líquido pasteurizado, tipo longa vida, integral, com estabilizante citrato de sódio, não contém glúten, acondicionado em caixa de 1000 ml.	Unidade	4.400	5,27	23.188,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 02						30.588,88

GRUPO 03						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTDE	VL. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VL. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R$)
01	226342	Copo Plástico descartável em poliestireno, atóxico, ideal para café, capacidade 50ml, caixa com 5.000 copos.	Caixa	02	103,86	207,72
02	417219	Copo plástico descartável em poliestireno, atóxico, para água, capacidade 200 ml, caixa com 2.500 copos.	Caixa	340	91,79	31.208,60
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUO 03						31.416,32

GRUPO 04						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTDE	VL. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VL. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R$)

01	392785	Coador em pano flanelado, 100% algodão, na cor branco, com barbante para ajuste no aro da máquina tipo industrial Monarcha de 20L, medindo aproximadamente 26x26cm.	Unidade	60	17,45	1.047,00
02	224569	Guardanapo de papel, especial, bordado, folha dupla de alta qualidade, branco, pacote com 50 unidades, medindo aproximadamente 23,5 x 23,5 cm.	Pacote	700	3,63	2.541,00
03	220981	Filme em PVC para embalagem de alimentos, transparente, medindo aproximadamente 28cm de largura por 300m de comprimento, espessura 0,01mm.	Unidade	10	31,66	316,60
04	328124	Pano de bandeja, redondo com aproximadamente 40cm de diâmetro, em plástico redondo, na cor branco.	Unidade	80	9,36	748,80
05	418506	Pano de prato, tipo saco em algodão alvejado, sem estampa, com barra medindo aproximadamente 71x48cm.	Unidade	100	4,02	402,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 04						5.055,40

GRUPO 05						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTDE	VL. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VL. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R$)
01	364042	Garrafa térmica tipo bule, com capacidade volumétrica de 01 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica e rolha clean, na cor preta.	Unidade	35	28,56	999,60
02	403235	Garrafa térmica bule, com capacidade volumétrica 500ml, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica e rolha clean, na cor preta.	Unidade	15	32,73	490,95
03	219079	Garrafa térmica em inox, com capacidade volumétrica 1 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica.	Unidade	02	62,34	124,68
04	601149	Garrafa térmica em inox, com capacidade volumétrica 1,5 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica.	Unidade	02	75,81	151,62

05	256463	Garrafa térmica em inox, com capacidade volumétrica 2,5 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica.	Unidade	02	123,96	247,92
06	294616	Jarra para água com alça, em aço inox, com capacidade de 1L.	Unidade	04	90,44	361,76
07	415387	Jarra para água com alça, em vidro transparente, com capacidade de 2,5L, medindo aproximadamente 24,8cm de altura por 17,2cm de diâmetro.	Unidade	10	84,98	849,80
08	393529	Potiche (Bomboniere) de cristal, com pé e tampa, medindo aproximadamente 11 x 18cm, tipo Wolff Louise ou similar.	Unidade	02	26,78	53,56
09	393528	Potiche (Bomboniere) de cristal, com pé, medindo aproximadamente 11 x 18cm, tipo Wolff Louise ou similar.	Unidade	02	14,54	29,08
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 05						3.308,97

GRUPO 06						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTDE	VL. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VL. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R$)
01	393509	Açucareiro de inox redondo, capacidade de 350 ml, medindo aproximadamente 7,5 cm altura por 8,3 cm de diâmetro.	Unidade	10	28,78	287,80
02	437941	Bandeja redonda para garçom, aço em Inox, medindo 40 cm.	Unidade	10	31,52	315,20
03	269037	Bule para café em aço inox, com tampa, alça e bico, com capacidade de aproximadamente 750 ml.	Unidade	10	65,89	658,90
04	230706	Bule para leite em aço inox, com tampa, alça e bico, com capacidade de aproximadamente 500 ml.	Unidade	1	32,85	328,50
05	287785	Colher bailarina, em aço inox, medindo aproximadamente 30cm.	Unidade	10	8,69	86,90
06	343645	Colher para cafezinho, em aço inox reforçado, medindo aproximadamente 9,3x2,0cm, linhas arredondadas, com detalhe no cabo, conforme modelo em anexo ou similar.	Unidade	60	1,99	119,40
07	230563	Colher para sobremesa/chá, em aço inox reforçado, medindo aproximadamente 13x3,0cm,				

		linhas arredondadas, com detalhe no cabo, conforme modelo em anexo ou similar.	Unidade	60	2,73	163,80
08	347679	Descansa copo (Porta copo), redondo, em aço inox reforçado.	Unidade	72	7,12	512,64
09	331886	Espátula aço inox para servir bolo, tamanho médio.	Unidade	04	11,96	47,84
10	270149	Faca de mesa, em aço inox, com cabo reforçado e detalhe na borda, medindo aproximadamente 23x2cm, conforme modelo em anexo ou similar.	Unidade	60	3,29	197,40
11	437873	Garfo de mesa, em aço inox, com cabo reforçado e detalhe na bord a, medindo aproximadamente 20x2cm, conforme modelo em anexou similar.	Unidade	60	3,97	238,20
12	387763	Garfo de sobremesa, em aço inox, com cabo reforçado e detalhe na borda, medindo aproximadamente 17x2cm, conforme modelo em anexo ou similar.	Unidade	60	3,81	228,60
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 06						3.185,18

Observação: Com intuito de esclarecer dúvidas acerca da descrição dos Utensílios de Copa do grupo de itens acima, foi anexado ao presente Termo de Referência, ilustrações com os modelos dos itens 06, 07, 10, 11 e 12.

GRUPO 07						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTDE	VL. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VL. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R$)
01	294570	Copo de CRISTAL para água, redondo, alto, transparente, capacidade de aproximada de 370 ml, medindo aprox. 15,5 cm de altura por 6,5 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	156	6,39	996,84
02	389731	Copo de VIDRO para água, redondo, alto, transparente, capacidade aproximada de 370 ml, medindo aprox. 14 cm de altura por 7 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	288	8,24	2.373,12
03	437536	Prato de mesa raso, em porcelana branca, medindo aproximadamente de 30 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	60	28,11	1.686,60
04	443951	Prato para sobremesa, em porcelana branca, medindo aproximadamente de 20 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	84	13,09	1.099,56

05	465461	Prato para sobremesa/aperitivo, em porcelana branca, medindo aproximadamente de 15 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	50	14,62	731,00
06	465892	Taça para SOBREMESA em vidro, redondo, com 200ml, medindo aproximadamente 7 cm de altura por 9 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	72	6,76	486,72
07	243007	Taça de VIDRO para água, transparente, capacidade de 250 ml, medindo aproximadamente 11,3 cm de altura por 6,87 cm de diâmetro.	Unidade	120	9,74	1.168,80
08	397215	Xícara para cafezinho, com pires, em porcelana branca, medindo 5,0 cm de altura por 6,0 cm de diâmetro, e pires com 11 cm de diâmetro, marca/modelo: Schmidt/Protel ou similar.	Unidade	144	11,33	1.631,52
09	378026	Xícara para chá, com pires, em porcelana branca, capacidade de 200 ml, marca/modelo: Schmidt/Protel ou similar.	Unidade	96	13,72	1.317,12
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 07						11.491,28

VALOR GLOBAL MÁXIMO (SOMA DOS GRUPOS 01 A 07)	143.812,23

1.2. A apuração dos valores acima é decorrente da consulta dos Sistemas Banco de Preços – Compras.gov.br e Cotação Zenite, ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras da Administração Pública como preço de referência de mercado, nas quais foram encontrados objetos similares aos constantes na aquisição pretendida, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

1.3. A inclusão de marca em algumas especificações de materiais dos grupos de itens acima, encontra-se justificada no item 6.3 do Estudo Técnico Preliminar, que traz para o presente Termo de Referência o anexo das ilustrações com modelos de utensílios de copa.

1.4. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e objetiva atender as demandas desta Corte de Contas.

1.5. A divisão do objeto em grupo de itens se fez necessária, principalmente, para manter a padronização dos materiais necessários, seja ela referente à cor, forma ou especificações técnicas.

1.6. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.7. Para os fins do disposto no item 1.4 deste Termo, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.8. Nos itens em que conste, **medidas aproximadas**, terão intervalo de tolerância de 5% para mais ou para menos.

1.9. Os materiais referenciados pelo presente Termo de Referência não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Ato da Presidência nº 44/2024, bem como possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o TCE/SE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.11. As quantidades indicadas no subitem 1.1 são estimativas de consumo anual.

1.12. Não será permitido ao licitante:

1.12.1. Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);

1.12.2. Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo e da Licitação, será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 da Lei nº 11.462/2023 e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra "b" da Lei 14.133/2021)

2.1. Este procedimento de contratação obedecerá às disposições contidas, na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Ato da Presidência nº 23, de 18 de março de 2024, devidamente atualizadas e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, necessidade da contratação e estimativa de quantidade para a contratação, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUSITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, letras "c" e "d" da Lei 14.133/2021)

3.1. DA NECESSIDADE DE AMOSTRA:

3.1.1. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante detentor do menor preço, na etapa de julgamento, documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

3.1.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta.

3.1.3. As amostras solicitadas deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Corte, situada no Bloco "A" - Subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – Palácio Governador "Augusto Franco" - Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº – Centro Administrativo Gov. "Augusto Franco" – Bairro Capucho – CEP 49081-020 - Aracaju – Sergipe, **no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro, no horário das 8 às 12 horas ou através de agendamento prévio pelos Telefones (0x79) 3216-4756/4494, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.1.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, e aceita pelo pregoeiro.

3.1.5. As amostras apresentadas serão avaliadas nos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade a seguir:

3.1.5.1. verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: cor, quantidade de materiais em cada embalagem, gramatura, dimensões solicitadas e composição do material;

3.1.5.2. verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos neste termo e demais instrumentos relacionados aos padrões de qualificação do objeto;

3.1.6. As amostras colocadas à disposição do TCE/SE serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados para análise pela Equipe Técnica responsável, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste termo, a proposta será RECUSADA.

3.1.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.1.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pelo TCE/SE, sem direito a ressarcimento.

3.1.11. Caso a amostra seja aprovada e esteja em condições de uso, poderá ser recebida pelo TCE/SE como parte das unidades apresentadas.

3.1.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.2. DA SUSTENTABILIDADE:

3.2.1. A descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras estão pormenorizadas em tópico especifico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.3.1. Justifica-se a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, tendo em vista que tal disposição não limitará a competitividade.

3.3.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto desta contratação.

3.3.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios em objeto que não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz e o presente Termo de Referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

3.3.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista sua entrega imediata.

4.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra "e" da Lei 14.133/2021)

4.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. Os gêneros alimentícios e os materiais e utensílios de copa deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho, emitida pelo Tribunal de Contas.

4.1.1.1. Admite-se a prorrogação do prazo acima, desde que previamente solicitada pelo Fornecedor, devendo ser motivada e pertinente, e aceita pela Administração.

4.1.2. **A referida Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como "instrumento contratual" entre o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a(s) empresa(s) vencedora(s)**, considerando-se nela transcritas todos os itens constantes deste Termo de Referência, conforme item 6.1 deste Termo.

4.1.3. O Fornecedor deverá entrar em contato com o Setor de Almoxarifado, no horário das 7 às 13 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos materiais.

4.1.4. Os gêneros alimentícios e os materiais e utensílios de copa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento/Nota de empenho deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado no Bloco "A" do Subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Palácio "Governador. Augusto Franco", na Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N –- Centro Administrativo "Gov. Augusto Franco", Bairro Capucho – Aracaju – Sergipe.

4.1.5. Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.1.6. Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.2.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, os produtos objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.2.1.2. Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Setor de Almoxarifado do Tribunal de Contas, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.

4.2.3. O recebimento provisório será feito quando da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compreendendo ainda, dentre outras, as seguintes verificações:

4.2.3.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

4.2.3.2. Condições da embalagem e/ou do material.

4.2.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

4.2.4. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2.5. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

4.2.6. O atesto do recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

4.2.7. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, através do Setor de Almoxarifado, devendo conferir os materiais descritos na Nota Fiscal com as amostras apresentadas, satisfeitas as condições abaixo:

4.2.7.1. Correspondência da marca/modelo do material cotado, com o indicado na Nota Fiscal e na proposta do adjudicatário.

4.2.7.2. Compatibilidade do produto entregue com as amostras aprovadas e as especificações constantes do subitem 1.1 deste Termo.

4.2.7.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitário e total.

4.2.8. Os materiais fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

4.2.9. Verificado algum defeito de fabricação nos materiais, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal e informado ao adjudicatário, para que o mesmo proceda à substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação expedida pelo Tribunal de Contas.

4.2.10. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo e da licitação, não exclui a responsabilidade do(s) adjudicatário(s) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TCE/SE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.3. DA VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

4.3.1. O prazo de validade dos gêneros alimentícios e materiais e utensílios de copa deverá ser de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, como por exemplo, o Item 09 do Lote 02 – Leite Líquido, com prazo de validade de seis meses, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

4.3.2. O prazo de garantia do objeto do presente Termo de Referência será conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

5.0. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/TRIBUNAL DE CONTAS E DO FORNECEDOR

5.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador e do detentor da ata são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, o Tribunal de Contas deverá:

a) Receber os materiais e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo e na Ata de Registro de Preços.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o(s) fornecedor(es) entregar em desconformidade com as especificações constantes do item 1.1 deste Termo.

c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo fornecedor ou por seus empregados quando da entrega dos materiais.

d) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo fornecedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

e) Notificar o(s) fornecedor(es), por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.

f) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ARP, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21.

g) O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade do fornecedor para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

h) Permitir acesso dos empregados do fornecedor às dependências do Tribunal para entrega do objeto.

i) Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos materiais.

j) Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

k) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais ao fornecedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo, da Ata de Registro de Preços e da licitação.

l) Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

m) O Fiscal do Contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais objeto deste Termo, e atesto de recebimento dos mesmos, está definido no item 7.0 do DFD anexado aos autos.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, o Fornecedor deverá:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega dos materiais solicitados pelo setor demandante, em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo Tribunal.

c) Fornecer o material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

d) Substituir os materiais fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo e da Ata de Registro de Preços, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo ao fornecedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias, sem ônus para o Tribunal de Contas.

e) Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do material, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. A falta do material utilizado no fornecimento não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

f) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega dos materiais, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão da entrega do objeto contratado.

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Tribunal de Contas.

i) Dar ciência ao TCE/SE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.

j) Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

k) Comunicar ao Tribunal, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a entrega dos produtos no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021.

l) É expressamente vedada ao(s) Fornecedor(es), a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE/SE, durante o período de fornecimento.

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP.

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

o) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Tribunal de Contas, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo, da Ata de Registro de Preços e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal de Contas.

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei N° 14.133, de 2021.

q) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

r) Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra ”f” da Lei 14.133/2021)

6.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de preços serão simplificados e representados pela Nota de Empenho de Despesa, com fundamento no art. 95 da Lei no 14.133/2021.

6.2. O fornecedor (signatário da ata de registro de preços) recebera a Nota de Empenho de Despesa e será convocado para, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, confirmar o seu recebimento.

6.2.1. A Nota de Empenho de Despesa será encaminhada por meio eletrônico, devendo seu recebimento ser confirmado pelo mesmo meio.

6.2.2. A recusa do recebimento da Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado sujeitara o fornecedor as sanções previstas na Lei nº 14.133/20210.

6.2.3. Caso o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, recusar-se a receber injustificadamente a Nota de Empenho de Despesa, os demais licitantes serão chamados

a fazê-lo, na ordem de classificação registrada na Ata ou Relatório da sessão de abertura e julgamento da licitação.

6.2.4. As condições trazidas neste Termo e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, farão parte integrante da Nota de Empenho de Despesa, independentemente de transcrição.

6.3. A Ata de Registro de Preços – ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. As comunicações entre o TCE/SE e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. FISCALIZACAO TÉCNICA

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços - ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo e na licitação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.2. O representante do Tribunal de Contas anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá Notificações para a correção da execução da ARP, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da ARP.

6.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação da mesma.

6.7. GESTOR DO CONTRATO/ARP

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnicos, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato/ARP.

6.8. CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS ATAS

6.8.1. O controle e gerenciamento das atas de registro de preços resultante deste procedimento, será realizada por meio da ferramenta de Gestão de Atas, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “g” da Lei 14.133/2021)

7.1. PAGAMENTO

7.1.1 O(s) fornecedor(es) deverá (ão) apresentar(em), após o fornecimento dos materiais objeto deste Termo, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e posterior encaminhamento à Coordenadoria de Serviços Gerais deste Tribunal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento.

7.1.2. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas, por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos, em cumprimento ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021: ordem nos pagamentos públicos; a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; a Resolução nº 08/2014, de 06 de agosto de 2014 da ATRICON e suas alterações.

7.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo o beneficiário/cliente, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, S/Nº - Capucho, Aracaju - SE, 49081-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.170.790/0001-03, com a descrição clara do objeto do contrato.

7.1.4. Para o pagamento o documento fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo TCE/SE, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério deste Tribunal.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o TCE/SE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.1.10. O Tribunal manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante apresentação de notas fiscais/faturas acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos no subitem 7.4 deste Termo, sem os quais não será possível a inclusão do fornecedor nas listas classificatórias de fornecedores.

7.1.11. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder à liquidação e o pagamento da obrigação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Portal do Jurisdicionado do site deste Tribunal.

7.1.12. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente do fornecedor.

7.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.14.O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TCE/SE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{10}$$

$$365$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

I =0,00016438

7.1.16. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.2. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES - ARP (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

7.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

7.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “h” da Lei 14.133/2021)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, modo de disputa aberto.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de regularidade com as Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

9.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “i” da Lei 14.133/2021)

9.1. O Valor Estimado Total da Contratação é de R$ 112.901,64 (Cento e doze mil, novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela discriminadas no item 1.1. deste Termo.

9.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada é decorrente da consulta dos Sistemas Banco de Preços – Compras.gov.br e Cotação Zenite, ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras da Administração Pública como preço de referência de mercado, nas quais foram encontrados objetos similares aos constantes na aquisição pretendida, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

10.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “j” da Lei 14.133/2021)

10.1. A despesa orçamentária decorrente da aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Termo, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada

as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

10.2. Natureza de Despesa – 33.90.30.00 – Outras Despesas Correntes, através da funcional programática - 02101.01.032.0038.0465 - Controle Legal da Administração Pública, Fonte de Recursos - 1500.

11.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR "NÃO PARTICIPANTE"

11.1. Será permitida adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal à(s) Ata(s) de Registro de Preços oriunda(s) deste Termo, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Aracaju, 24 de outubro de 2024.

João Paulo Sobral Bispo

Coordenador de Serviços Gerais

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **JOAO PAULO SOBRAL BISPO:01111196508 - 24/10/2024 09:04:08**